



**RESOLVE:**

Nomear o servidor RICARDO ADRIANE DE OLIVEIRA, matrícula 20135, para o exercício do cargo em comissão de Consultor Técnico Legislativo, símbolo DSLMD, lotado na Secretária Parlamentar da Mesa Diretora, a partir de 17/6/2020.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 16 de junho de 2020.

**Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI**

**Presidente 1º Secretário**

**SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS**

**TERMO DE POSSE**

**Termo de Posse do Excelentíssimo Senhor Pedro Inacio Wiegert no cargo de Deputado Estadual da Décima Nona Legislatura.**

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, em Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, no Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa, às onze horas, em razão da vaga havida com a licença do Deputado Sebastião Rezende para tratar de assuntos de interesse particular, nos termos do art. 52, VI, do Regimento Interno e da Resolução nº 6.792, de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico da ALMT de 10 de junho de 2020, foi convocado para prestar compromisso e tomar posse na Décima Nona Legislatura, como determina o art. 46 do Regimento Interno, o Senhor Pedro Inacio Wiegert, diplomado quarto suplente de Deputado Estadual pela Coligação “Pra Mudar Mato Grosso IV” - DEM/PDT/PSC/MDB/PHS/PSD/PMB, conforme Ata Geral da Eleição de 2018, do Tribunal Regional Eleitoral. Abertos os trabalhos, sob a Presidência do Deputado Eduardo Botelho, foi solicitada ao empossante a entrega dos documentos exigidos por lei. Sua Senhoria entregou sua Declaração de Bens e o Diploma expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral. Cumpridas as formalidades legais, o Presidente convidou o empossante para, de pé, com a mão direita espalmada sobre o coração, de conformidade com o art. 9º do Regimento Interno, proferir o seguinte juramento: “Prometo desempenhar fiel e lealmente o mandato que me foi outorgado pelo povo mato-grossense, guardar a Constituição Federal e a Estadual e servir a minha Pátria, promovendo o bem geral do Estado de Mato Grosso”. Ato contínuo, o Presidente declarou empossado no cargo de Deputado Estadual o Senhor Pedro Inacio Wiegert, que recebeu os cumprimentos do Presidente, dos Senhores Deputados presentes e convidados. Em cumprimento ao que determina o Regimento Interno, foi lavrado o presente termo de posse, que é assinado pela Mesa Diretora e pelo Deputado empossado.

as) Presidente - Deputado Eduardo Botelho

as) 1º Secretário - Deputado Elizeu Nascimento *ad hoc*

as) 2º Secretário - Deputado Delegado Claudinei *ad hoc*

Empossado:

as) Pedro Inacio Wiegert (Coligação “Pra Mudar Mato Grosso IV” - DEM/PDT/PSC/MDB/PHS/PSD/PMB)

**SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS**

**ATO Nº 395/2020**

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;



**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato nº 008/2020/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 094/2020/AP-SAP, da Secretaria de Administração e Patrimônio/ALMT, Processo SGED 202064736.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	FISCAL	SUPLENTE
008/2020	Mosaico Distribuidora Atacado e Eletrônicos Eireli	Aquisição de Materiais para Copa e Cozinha	Alexandre Pedersoli – Matrícula nº 41066	Aroldo Teixeira de Aguiar Junior – Matrícula nº 41857

**Art. 2º** Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;
- IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica;

**Art. 3º** O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

**Art. 4º** Dê-se ciência aos servidores designados.

**Art. 5º** Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de 01/04/2020, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 01 de junho de 2020.

**Dep. Eduardo Botelho** \_\_\_\_\_ **Presidente**



Dep. Max Russi \_\_\_\_\_ 1º Secretário

**ATO Nº 396/2020**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato nº 012/2020/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 094/2020/AP-SAP, da Secretaria de Administração e Patrimônio/ALMT, Processo SGED 202064736.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	FISCAL	SUPLENTE
012/2020	Comercial Santa- na Werneck Ltda	Aquisição se Materiais para Copa e Cozinha	Alexandre Pedersoli – Matrícula nº 41066	Aroldo Teixeira de Aguiar Ju- nior – Matrícula nº 41857

**Art. 2º** Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;
- IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica;

**Art. 3º** O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.